



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar-RS, 07 de agosto de 2012

Alvará florestal para supressão de vegetação Nº: 013\2012

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 102/05, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Corte de seis Pinheiros brasileiros plantados (*Araucária angustifolia*) para uso próprio na residência, exemplares com a 8,0 a 11,0m de altura e circ. de até 64cm a 1,74cm na propriedade de DIRCEU LUTERBECK, CPF: 502.948.570-87, Linha Cruzeiro s/nº – Coronel Pilar. A área de manejo compreende cerca de 0,4 hectares, com **coordenadas geográficas: 29°17'50.6''S, 51°45'18.9''W, Datum SAD 69**. A estimativa total de torras é de 8,82m³ e 3,52 estéreos de lenha, proveniente do corte, propriedade com matrícula: 4.228, área total de 10,9 hectares (109.550,00m²), INCRA: 854077014400, módulos: 0,33. fmp:10,9. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\99 e demais condições e restrições estabelecidas no Código Florestal Federal Vigente.**

Isento de Reposição florestal compensatória.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Dr. Cristian André Prade
Responsável pelas informações
CRBIO: 28469-3D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do Documento de Origem Florestal (DOF), exarado pelo órgão ambiental competente.